

OFÍCIO Nº 170/2020 – SMS/SUS/PMPA

Ao Ilmo. Sr.

Clayton Farias Pinto,

Prefeito Municipal de Pão de Açúcar

ASSUNTO: Contratação Emergencial para aquisição de máscaras de proteção

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para encaminhar solicitação de oriunda desta Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de contratação emergencial para aquisição de máscaras de proteção **essenciais para enfretamento da contaminação pelo Corona vírus, em razão da necessidade emergencial para prevenção do Covid – 19 no município de Pão de Açúcar - AL**, conforme especificações constantes em anexo.

Aproveito o ensejo para manifestar, votos de estima e consideração, ao tempo que solicito urgência no presente.

Atenciosamente,

Pão de Açúcar/AL, 21 de Maio de 2020.



Eliberlânia Correia da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 478/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID – 19, necessita da contratação de pessoa jurídica para aquisição de máscaras para enfrentamento da contaminação pelo Coronavírus, em razão da necessidade emergencial para prevenção do Covid – 19 no município de Pão de Açúcar - AL, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A lei nº13.979/2020, inserida na competência privativa da União para dispor sobre normas gerais de licitações e contratos criou nova hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus .

A transmissão da corona vírus no Brasil já é considerada comunitária, conforme portaria do Ministério da Saúde nº454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento dos casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção e contágio, transmissão e manejo clinicam dos casos diagnosticados.

O município de Pão de Açúcar – AL para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID – 19, necessita da contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais/itens essenciais para enfrentamento da contaminação pelo Coronavírus, fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a prevenção da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções e seu comportamento. Neste sentido é necessária a contratação pública para aquisição de máscaras de para enfrentamento da contaminação pelo Coronavírus, forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

III. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Máscaras Faciais (FACE SHIELD)	UND	500
02	Máscaras N95 OU FFP2 - respirador de proteção, descartável, dobrável, sem válvula.	UND	2000
03	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido ,hipoalérgica, tipo uso descartável com certificação da ANVISA.	UND	10000

IV. RECEBIMENTO DO OBJETO - A entrega do material deverá ser efetuada em perfeitas condições, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, em estrita

observância das especificações do Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

V. PAGAMENTO : O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto pelo gestor na Nota Fiscal/Fatura;

- 1.1 Ocorrendo a não aceitação pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 1.2 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;
- 1.3 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 1.4 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Município de Pão de Açúcar, de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.
- 1.5 Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Município de Pão de Açúcar - AL, nos seguintes casos:
- 1.6 Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Pão de Açúcar - AL;
- 1.7 Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Município de Pão de Açúcar - AL por conta do Contrato;
- 1.8 Erros ou vícios nas faturas.
- 1.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

VI - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Pão de Açúcar – AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município de Pão de Açúcar – AL anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Entregar o objeto no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, especialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, em perfeito estado, dentro do prazo indicado no item 5 deste Termo de Referência;

Realizar, através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do bem no estilo de ensino capacitação teórica/prática.

A demonstração deverá ser realizada num prazo de até 7 dias úteis após o recebimento provisório do objeto, para um grupo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde Comissão, em data combinada, através dos telefones (82) 3624-1038. Os custos relacionados à visita correrão exclusivamente às expensas da Contratada, devendo já estar incluídos no valor total de sua proposta;

Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no período de assistência técnica do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não tenham sido esclarecidas durante a demonstração;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios.

- defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de referência e seus Anexos;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar - AL;
- Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Pão de Açúcar e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII. Art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- Entregar o objeto no Município de Pão de Açúcar – AL, em perfeito estado, dentro do prazo indicado no item 5 deste Termo de Referência;
- Realizar, através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do bem no estilo de ensino capacitação teórica/prática laboratorial. A demonstração deverá ser realizada num prazo de até 7 dias úteis após o recebimento provisório do objeto, para um grupo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar - AL, em data combinada, através dos telefones (82) 3624-1038. Os custos relacionados

à visita correrão exclusivamente às expensas da Contratada, devendo já estar incluídos no valor total de sua proposta;

Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no período de assistência técnica do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não tenham sido esclarecidas durante a demonstração;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de referência e seus Anexos.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Pão de Açúcar - AL;

Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Pão de Açúcar - AL e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII. Art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

A



Pão de Açúcar
O Novo Tempo é Agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO DE ACUCAR
CNPJ: 12.369.880/0001-57
AV. BRÁULIO CAVALCANTI, Nº 607, CENTRO
PAO DE ACUCAR/AL
CEP: 57.400-000

(82) 3624.1132 | (82) 3624.1262
WWW.PAODEACUCAR.AL.GOV.BR

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pão de Açúcar - AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 11.3.5 deste termo de referência será do Prefeito ou Presidente da CPL do Município de Pão de Açúcar - AL, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Pão de Açúcar - AL em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a O Regime Jurídico dos Servidores Público de Pão de Açúcar - AL.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Pão de Açúcar - AL, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**Secretaria Municipal
de Saúde**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Município de Pão de Açúcar - AL no exercício de 2020.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Pão de Açúcar/AL, 21 de maio de 2020.


Eliberlania Correia da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 478/2019